



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0939 - PARNAMIRIM, RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2014

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

1º. Convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso público, Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento do cargo abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

ENFERMEIRO

1Bruna Lorena de Figueiredo Freire	71
2Fernanda Karla Santos da Silva Dantas	72
3Mayara Mirna do Nascimento Costa	73
4Marília Eufrásio da Silva	74
5Rayane Medeiros	75
6Ana Cristina Feitosa de Oliveira	76
7Ingrid Gurgel Amorim	77

FARMACÊUTICO

1Monique Christine Salgado Gomes	12
----------------------------------	----

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1Rosiany de Lima Freire Matos	7
-------------------------------	---

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº 0706, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 838/2014-GP/TJRN do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

1º. Colocar à disposição do Tribunal de Justiça, a Técnica de Enfermagem, EMELY SOARES DA TRINDADE, matrícula nº 5718, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 12 de novembro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

CPL
EDITAL

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 009/2014

1. PREÂMBULO:

1.1 - De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações posteriores, especialmente pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Parnamirim de Cultura, designada através da Portaria nº. 0034/2014, de 07 de janeiro de 2014, torna público a quem interessar que estará realizando licitação pública no dia 27 de novembro de 2014, às 11:00 hs, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada na Rua Antônio Ferreira Neto, nº 129, Boa Esperança, Parnamirim/RN - licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, cujo objeto está especificado a seguir.

1.2 - Este Edital e os seus anexos serão fornecidos aos interessados a partir do dia 19 de novembro de 2014, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, sendo prestados esclarecimentos também pelos telefones (84) 3644-8342 ou fax (84) 3644-8337.

1.3 - Integram este Edital a planilha com quantitativos e Minuta do Contrato.

1.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, hora e endereço previstos no subitem 1.1 deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objetivo desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PARA EVENTOS A SER PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014 A 05 DE DEZEMBRO DE 2015, uma vez que a citada Fundação tem, em sua programação, um conjunto de eventos que compõem o calendário cultural da cidade, realizando no transcorrer do ano, apresentações culturais e artísticas diversas, de grupos locais e de outras cidades do Estado, nas áreas de dança, teatro, música, entre outras.

Os serviços de locação de equipamentos de som serão necessários para a realização dos eventos artístico-culturais. Se estes serviços forem fornecidos por uma mesma empresa poderão ser diminuídos os custos, além de possibilitar agilidade na montagem da estrutura necessária para cada atividade. Sob esse fundamento, utilizar-se-á dessa modalidade de contratação, que visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre satisfatoriamente o papel de obter melhores preços através da concorrência. Os serviços deverão

ser oferecidos na cidade de Parnamirim/RN, conforme especificação anexa e especificações constantes nos Orçamentos Básicos.

3.FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros são previstos na dotação - 13.392.012.2025 – REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOCIONAIS AO LONGO DO ANO.

4.FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa nº 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, existente no orçamento vigente.

5.DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Neste certame não será permitido o consórcio de empresas licitantes.

5.2 - Para fins de participação no presente certame licitatório serão exigidos os documentos abaixo, apresentados em envelope próprio, denominado Envelope “A”, em 01 (uma) via, contendo os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da EMPRESA;

c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III);

d) Modelo de Proposta (Anexo IV);

e) Declaração do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

f) Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN (Anexo V);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

h) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3 - No caso de empresa cadastrada na Fundação, os documentos mencionados nas letras “a” e “b”, do subitem 5.2, não serão substituídos pelo Certificado Cadastral, estando a empresa obrigada a fornecer os documentos requeridos nas mencionadas alíneas.

5.4 - Apresentação em envelope próprio, denominado Envelope “B”, contendo a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, indicando de maneira legível a denominação da firma proponente assinada pelo responsável, sendo inadmissível a apresentação da proposta via Fax, devendo a mesma obedecer aos requisitos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

a) Ser carimbada e assinada, pelo responsável, na última folha e rubricadas em todas as demais;

b) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

c) Constar preços da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser incluídas todas as despesas relativas a embalagens, frete, seguro, ICMS, ISS, IPI, e outros, porventura existentes, de natureza obrigatória;

6. JULGAMENTO: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Apresentação do envelope “A” (Documentos de Habilitação) e “B” (Proposta de Preços), em separado, devidamente lacrados, contendo as seguintes informações:

À FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONVITE Nº 009/2014

Envelope “A” - Documentos de Habilitação

Nome da Empresa:

À FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONVITE Nº 009/2014

Envelope “B” - Proposta de Preços

Nome da Empresa:

6.2 - Abertura do envelope “A” contendo os “Documentos de Habilitação” dos concorrentes para apreciação dos mesmos.

6.3 - Devolução do envelope “B”, fechado, aos concorrentes inabilitados, contendo a Proposta de Preços, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.

6.4 - Abertura do envelope “B” contendo a “Proposta de Preços” dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e, principalmente, com os preços praticados pela FUNDAÇÃO, compatibilizados com os de mercado, os quais serão registrados na Ata de Julgamento.

6.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço por item.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não contiverem todos os elementos relacionados no subitem 5.4 e as que, mesmo atendendo a esses requisitos, não estiverem de acordo com as demais exigências ou, principalmente, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 - Caso haja empate no menor preço unitário das propostas concorrentes, o desempate se dará através de sorteio, realizado na presença dos licitantes.

6.9 - Dar-se-á a homologação do resultado final pelo Presidente da Fundação, e publicação do julgamento no quadro de avisos da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.10 - É facultado à Comissão ou ao Presidente da Fundação, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou das propostas de preços.

6.11 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.12 - Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, destituídas de valores, ou ainda que sejam incompatíveis com os preços praticados pela FUNDAÇÃO.

6.13 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

6.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe a desclassificação de qualquer concorrente por motivo relacionado com a habilitação de documentos, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, somente conhecido após o julgamento e a critério da Comissão de Licitação.

6.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, somente conhecido após o julgamento e a critério da Comissão.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

7.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes com as Propostas.

7.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 - No prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, será cabível recurso administrativo, com efeito suspensivo contra decisão referente à habilitação ou inabilitação dos licitantes, julgamento de propostas e anulação ou revogação da Licitação.

7.4 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, a instância superior, devendo, neste caso, a decisão superior ser proferida também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5 - Interpostos os recursos, os mesmos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los, também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6 - A renúncia ao direito de recurso deverá ser manifestada expressamente pelo renunciante e registrada na Ata da sessão respectiva.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A prestação de serviço será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) através de Contrato/AES que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre a FUNDAÇÃO e a PARTE CONTRATADA;

8.2 - Este Edital e anexos serão parte integrante do contrato/AES, independente de transcrição.

9. DOS PRAZOS:

9.1 - Da prestação de serviço: Ocorrerá no prazo de 05 de dezembro de 2014 a 05 de dezembro de 2015.

9.2 - Para Pagamento: O pagamento será efetuado pela Diretoria de Administração e Finanças, após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável, no período máximo de 30 (trinta) dias.

9.3 - Da vigência: até 31 de dezembro de 2015.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - No primeiro dia útil ao da homologação do resultado da Licitação, exceto se houver impedimento legal, ou por motivo de força maior, a FUNDAÇÃO convocará o licitante vencedor para no prazo de 08 (oito) dias consecutivos assinar a Autorização de Execução de Serviço - AES, sob pena de não o fazendo decair o direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2 - Constatando-se a decadência do direito, a FUNDAÇÃO convocará de imediato os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Execução de Serviço - AES, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com este ato convocatório ou, ao seu livre arbítrio em vez deste procedimento, revogar a Licitação, sem que da sua decisão resulte ônus ou direito de qualquer natureza para os licitantes ou para terceiros.

10.3 - Caso a convocação não se efetive no decurso de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, ficam todos os licitantes liberados de quaisquer compromissos assumidos no presente processo de Licitação.

10.4 - Ao Contratado inadimplente serão aplicadas as sanções legais, previstas no Art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - A FUNDAÇÃO poderá revogar esta Licitação, por interesse público, ou pela ocorrência de fato superveniente, pertinente e comprovado que justifique a presente decisão e, ainda anulá-la, por sua iniciativa ou por provocação de terceiros, se constatada alguma ilegalidade. O desfazimento do processo licitatório, como previsto e desde que não resulte efeito contratual, nos termos do Artigo 59 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, não gerará a FUNDAÇÃO nenhuma obrigação de indenizar, nem qualquer outro direito para os licitantes ou para terceiros.

10.6 - O foro que regerá esta Licitação é o da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim, 17 de novembro de 2014.

JOÃO DUARTE AUAQUE
Presidente da CPL/Fundação

LICITAÇÃO – CONVITE Nº 010/2014

1. PREÂMBULO:

1.1 - De acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas modificações posteriores, especialmente pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, a Comissão Permanente de Licitação da

Fundação Parnamirim de Cultura, designada através da Portaria nº. 0034/2014, de 07 de janeiro de 2014, torna público a quem interessar que estará realizando licitação pública no dia 27 de novembro de 2014, às 13:00 hs, na sede da Fundação Parnamirim de Cultura, situada na Rua Antônio Ferreira Neto, nº 129, Boa Esperança, Parnamirim/RN - licitação na modalidade Convite, tipo menor preço global, cujo objeto está especificado a seguir.

1.2 - Este Edital e os seus anexos serão fornecidos aos interessados a partir do dia 19 de novembro de 2014, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado, sendo prestados esclarecimentos também pelos telefones (84) 3644-8342 ou fax (84) 3644-8337.

1.3 - Integram este Edital a planilha com quantitativos e Minuta do Contrato.

1.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues na data, hora e endereço previstos no subitem 1.1 deste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1 - O objetivo desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS A SER PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2014 A 05 DE DEZEMBRO DE 2015, uma vez que a citada Fundação tem, em sua programação, um conjunto de eventos que compõem o calendário cultural da cidade, realizando no transcorrer do ano, apresentações culturais e artísticas diversas, de grupos locais e de outras cidades do Estado, nas áreas de dança, teatro, música, entre outras.

Os serviços de locação de equipamentos de iluminação serão necessários para a realização dos eventos artístico-culturais. Se estes serviços forem fornecidos por uma mesma empresa poderão ser diminuídos os custos, além de possibilitar agilidade na montagem da estrutura necessária para cada atividade. Sob esse fundamento, utilizar-se-á dessa modalidade de contratação, que visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre satisfatoriamente o papel de obter melhores preços através da concorrência. Os serviços deverão ser oferecidos na cidade de Parnamirim/RN, conforme especificação anexa e especificações constantes nos Orçamentos Básicos.

3. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros são previstos na dotação - 13.392.012.2025 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS PROMOCIONAIS AO LONGO DO ANO.

4. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa nº 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, existente no orçamento vigente.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Neste certame não será permitido o consórcio de empresas licitantes.

5.2 - Para fins de participação no presente certame licitatório serão exigidos os documentos abaixo, apresentados em envelope próprio, denominado Envelope "A", em 01 (uma) via, contendo os seguintes Documentos de Habilitação:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da EMPRESA;

c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo III);

d) Modelo de Proposta (Anexo IV);

e) Declaração do Tribunal Superior do Trabalho (TST);

f) Declaração que não possui vínculo com o Município de Parnamirim/RN (Anexo V);

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);

h) Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3 - No caso de empresa cadastrada na Fundação, os documentos mencionados nas letras "a" e "b", do subitem 5.2, não serão substituídos pelo Certificado Cadastral, estando a empresa obrigada a fornecer os documentos requeridos nas mencionadas alíneas.

5.4 - Apresentação em envelope próprio, denominado Envelope "B", contendo a Proposta de Preços, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, indicando de maneira legível a denominação da firma proponente assinada pelo responsável, sendo inadmissível a apresentação da proposta via Fax, devendo a mesma obedecer aos requisitos abaixo relacionados, sob pena de desclassificação:

a) Ser carimbada e assinada, pelo responsável, na última folha e rubricadas em todas as demais;

b) Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da abertura dos envelopes;

c) Constar preços da proposta em algarismo e por extenso, devendo ser incluídas todas as despesas relativas a embalagens, frete, seguro, ICMS, ISS, IPI, e outros, porventura existentes, de natureza obrigatória;

6. JULGAMENTO: A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1 - Apresentação do envelope "A" (Documentos de Habilitação) e "B" (Proposta de Preços), em separado, devidamente lacrados, contendo as seguintes informações:

À FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONVITE Nº 010/2014

Envelope "A" - Documentos de Habilitação

Nome da Empresa:

À FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA

CONVITE Nº 010/2014

Envelope "B" - Proposta de Preços

Nome da Empresa:

6.2 - Abertura do envelope "A" contendo os "Documentos de Habilitação" dos concorrentes para apreciação dos mesmos.

6.3 - Devolução do envelope "B", fechado, aos concorrentes inabilitados, contendo a Proposta de Preços, desde que não tenha havido recursos ou após a sua denegação.

6.4 - Abertura do envelope "B" contendo a "Proposta de Preços" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste Convite e, principalmente, com os preços praticados pela FUNDAÇÃO, compatibilizados com os de mercado, os quais serão registrados na Ata de Julgamento.

6.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o menor preço por item.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não contiverem todos os elementos relacionados no subitem 5.4 e as que, mesmo atendendo a esses requisitos, não estiverem de acordo com as demais exigências ou, principalmente, apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8 - Caso haja empate no menor preço unitário das propostas concorrentes, o desempate se dará através de sorteio, realizado na presença dos licitantes.

6.9 - Dar-se-á a homologação do resultado final pelo Presidente da Fundação, e publicação do julgamento no quadro de avisos da Fundação Parnamirim de Cultura.

6.10 - É facultado à Comissão ou ao Presidente da Fundação, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar obrigatoriamente da documentação ou das propostas de preços.

6.11 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive de financiamentos subsidiados, ou a fundo perdido, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

6.12 - Não serão admitidas as propostas que apresentarem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios, destituídas de valores, ou ainda que sejam incompatíveis com os preços praticados pela FUNDAÇÃO.

6.13 - A inabilitação do licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes da licitação.

6.14 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe a desclassificação de qualquer concorrente por motivo relacionado com a habilitação de documentos, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, somente conhecido após o julgamento e a critério da Comissão de Licitação.

6.15 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo se por motivo justo ou fato superveniente, somente conhecido após o julgamento e a critério da Comissão.

7. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

7.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos Envelopes com as Propostas.

7.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.3 - No prazo decadencial de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, será cabível recurso administrativo, com efeito suspensivo contra decisão referente à habilitação ou inabilitação dos licitantes, julgamento de propostas e anulação ou revogação da Licitação.

7.4 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, a instância superior, devendo, neste caso, a decisão superior ser proferida também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

7.5 - Interpostos os recursos, os mesmos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los, também no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.6 - A renúncia ao direito de recurso deverá ser manifestada expressamente pelo renunciante e registrada na Ata da sessão respectiva.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - A prestação de serviço será adjudicado ao(s) licitante(s) vencedor(es) através de Contrato/AES que estabelecerá, principalmente, as condições de execução, os efeitos de inexecução, as sanções administrativas e as disposições gerais da relação jurídica entre a FUNDAÇÃO e a PARTE CONTRATADA;

8.2 - Este Edital e anexos serão parte integrante do contrato/AES, independente de transcrição.

9. DOS PRAZOS:

9.1 - Da prestação de serviço: Ocorrerá no prazo de 05 de dezembro de 2014 a dezembro de 2015.

9.2 - Para Pagamento: O pagamento será efetuado pela Diretoria de Administração e Finanças, após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável, no período máximo de 30 (trinta) dias.

9.3 - Da vigência: até 31 de dezembro de 2015.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - No primeiro dia útil ao da homologação do resultado da Licitação, exceto se houver impedimento legal, ou por motivo de força maior, a FUNDAÇÃO convocará o licitante vencedor para no prazo de 08 (oito) dias consecutivos assinar a Autorização de Execução de Serviço - AES, sob pena de não o fazendo decair o direito de contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.2 - Constatando-se a decadência do direito, a FUNDAÇÃO convocará de imediato os licitantes remanescentes, de acordo com a ordem de classificação, para a assinatura da Autorização de Execução de Serviço - AES, em igual prazo e nas mesmas condi-

ções propostas pelo primeiro classificado, de conformidade com este ato convocatório ou, ao seu livre arbítrio em vez deste procedimento, revogar a Licitação, sem que da sua decisão resulte ônus ou direito de qualquer natureza para os licitantes ou para terceiros.

10.3- Caso a convocação não se efetive no decurso de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, ficam todos os licitantes liberados de quaisquer compromissos assumidos no presente processo de Licitação.

10.4- Ao Contratado inadimplente serão aplicadas as sanções legais, previstas no Art. 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

10.5- A FUNDAÇÃO poderá revogar esta Licitação, por interesse público, ou pela ocorrência de fato superveniente, pertinente e comprovado que justifique a presente decisão e, ainda anulá-la, por sua iniciativa ou por provocação de terceiros, se constatada alguma ilegalidade. O desfazimento do processo licitatório, como previsto e desde que não resulte efeito contratual, nos termos do Artigo 59 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores, não gerará a FUNDAÇÃO nenhuma obrigação de indenizar, nem qualquer outro direito para os licitantes ou para terceiros.

10.6- O foro que regerá esta Licitação é o da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Parnamirim, 17 de novembro de 2014.

JOÃO DUARTE AUAQUE
Presidente da CPL/Fundação

SEARH
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2014 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/CSL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Prestação de serviço de locação de software para elaboração de folha de pagamento, junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN. VALOR

GLOBAL ESTIMADO: R\$60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - RECURSOS: Próprios (F.P.M./ICMS/IPTU/IPVA) – 02.021 – Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos; 04.122.002.2000 – Manutenção e funcionamento da unidade; Dotação Orçamentária: 3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - PJ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão 062/2014 Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 06 de novembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2013- CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 00.544.298/0001-09, OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Readequação econômica-financeira de correção dos valores mensais referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio administrativo, manutenção e conservação das unidades da Câmara Municipal de Parnamirim, sendo: (06 (seis) profissionais nas seguintes categorias: 02 ASG (Auxiliar de Serviços Gerais); 01 Garçon e 03 Porteiros. Será pago a importância mensal de R\$ 9.823,81 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor global de R\$ 75.315,87 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Sete Centavos). RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.1006.2.275.000 – Manutenção da Câmara, no elemento de despesa 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte 100– FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 58 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 10 de setembro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

